

Lei nº 422

" dá nova Redação ao Artº 4º
da Lei 414 de 27. 09. 1978

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artº 4º - Os direitos, vantagens ou quinquênios auferidos pelo funcionários optantes do sistema da Previdência Social, ficando congelados à data da promulgação desta lei.

Artº 1º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 1979.

José Benedito Loure
Prefeito Municipal

Evairisto Gomes
Secretário

Qualij
Expedito corria Beraldo
Presidente